

TERMO DE ADESÃO

A JUSTIÇA FEDERAL, representado por **RUBEM LIMA DE PAULA FILHO**, DIRETOR DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL SECCIONAL MARANHÃO, resolve firmar o presente TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE COMPARTILHAMENTO DE TRANSPORTE TERRESTRE LIV, celebrado com o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO representado por **JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA**, PRESIDENTE, observando o cumprimento dos seguintes critérios e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a adesão do (NOME DO ÓRGÃO) ao sistema de compartilhamento de transporte terrestre de pessoal e carga disponibilizado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão aos membros e não membros do Termo de Cooperação Técnica Ecoliga com a finalidade de promover o fortalecimento, a ampliação e o aprimoramento da cooperação técnica entre os PARTICIPES e o fomento e o apoio à execução de projetos e à adoção de práticas inovadoras no âmbito da sustentabilidade, de modo a conferir maior eficiência, eficácia e efetividade à gestão pública e à prestação de serviços à sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA USO DO SERVIÇO

I - Na utilização do serviço, os Órgãos e os usuários deverão observar as regras operacionais estabelecidas pela Instrução Normativa TRE MA nº 07 de 2023, bem como as atribuições e responsabilidades descritas neste Termo de Adesão.

II – As disposições deste Termo de Adesão não se aplicam ao transporte realizado por veículos de representação oficial dos órgãos participes e às necessidades relacionadas ao desenvolvimento das atividades finalísticas que importem em extrema urgência ou oportunidade para seu deslocamento e também de valores em espécie ou processo sob caráter sigiloso;

CLÁUSULA TERCEIRA – CADASTRO

I - O cadastro inicial das Unidades Administrativas dos órgãos e de seus respectivos usuários no LIV será realizado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão.

II – O Representante do Órgão, mediante ofício, informará ao Núcleo de Gestão de Sustentabilidade e Acessibilidade do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão os usuários que serão cadastrados, especificando seus cargos, e-mail, funções e números dos respectivos títulos de eleitores, bem como solicitará seu acesso ao link externo do sistema.

CLÁUSULA QUARTA – ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADE

I – São de responsabilidade dos partícipes zelar pelo bom funcionamento e gestão do sistema no âmbito de seu órgão, comunicando e visualizando as ofertas e vagas disponíveis em tempo hábil para aproveitamento de seu órgão ou dos demais.

II – Proceder a instauração de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar para apuração de fato ou infração funcional que tenha ocorrido em veículo de seu Órgão, comunicando o fato à Autoridade competente de outro Órgão caso envolva servidor diverso de seu quadro;

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Os órgãos poderão expedir normas operacionais complementares ao disposto neste Termo de Adesão, a fim de regular situações específicas no seu âmbito de atuação.

II - O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão viabilizará o serviço para o Órgão partícipe, com disponibilização de solução tecnológica que possibilite a operação e a gestão das solicitações, por meio de aplicação web e aplicativo mobile.

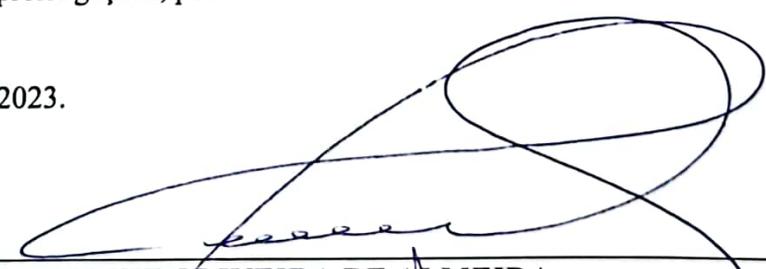
CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS FINANCEIROS

Não existe necessidade de transferências de recursos neste Termo de Adesão.

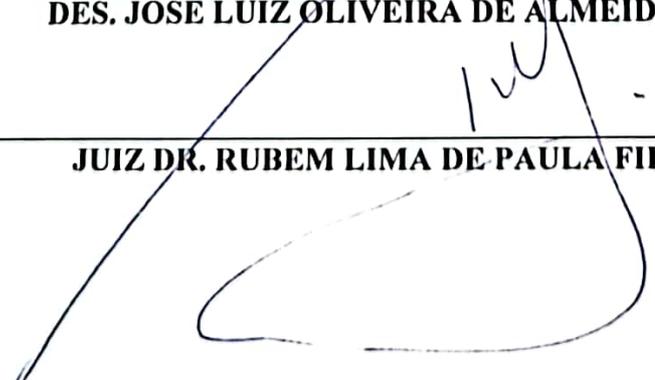
CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Termo de Adesão é de 05 (cinco) anos, contados da sua assinatura, possibilitadas sucessivas prorrogações, por meio de termo aditivo.

São Luís, 06 de junho de 2023.



DES. JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA



JUIZ DR. RUBEM LIMA DE PAULA FILHO

TERMO DE ADESÃO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, representado por **JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF**, PRESIDENTE DA COMISSÃO GESTORA DO PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, resolve firmar o presente TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE COMPARTILHAMENTO DE TRANSPORTE TERRESTRE LIV, celebrado com o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO representado por **JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA**, PRESIDENTE, observando o cumprimento dos seguintes critérios e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a adesão do (NOME DO ÓRGÃO) ao sistema de compartilhamento de transporte terrestre de pessoal e carga disponibilizado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão aos membros e não membros do Termo de Cooperação Técnica Ecoliga com a finalidade de promover o fortalecimento, a ampliação e o aprimoramento da cooperação técnica entre os PARTICIPES e o fomento e o apoio à execução de projetos e à adoção de práticas inovadoras no âmbito da sustentabilidade, de modo a conferir maior eficiência, eficácia e efetividade à gestão pública e à prestação de serviços à sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA USO DO SERVIÇO

I - Na utilização do serviço, os Órgãos e os usuários deverão observar as regras operacionais estabelecidas pela Instrução Normativa TRE MA nº 07 de 2023, bem como as atribuições e responsabilidades descritas neste Termo de Adesão.

II – As disposições deste Termo de Adesão não se aplicam ao transporte realizado por veículos de representação oficial dos órgãos participes e às necessidades relacionadas ao desenvolvimento das atividades finalísticas que importem em extrema urgência ou oportunidade para seu deslocamento e também de valores em espécie ou processo sob caráter sigiloso;

CLÁUSULA TERCEIRA – CADASTRO

I - O cadastro inicial das Unidades Administrativas dos órgãos e de seus respectivos usuários no LIV será realizado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão.

II – O Representante do Órgão, mediante ofício, informará ao Núcleo de Gestão de Sustentabilidade e Acessibilidade do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão os usuários que serão cadastrados, especificando seus cargos, e-mail, funções e números dos respectivos títulos de eleitores, bem como solicitará seu acesso ao link externo do sistema.

CLÁUSULA QUARTA – ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADE

I – São de responsabilidade dos partícipes zelar pelo bom funcionamento e gestão do sistema no âmbito de seu órgão, comunicando e visualizando as ofertas e vagas disponíveis em tempo hábil para aproveitamento de seu órgão ou dos demais.

II – Proceder a instauração de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar para apuração de fato ou infração funcional que tenha ocorrido em veículo de seu Órgão, comunicando o fato à Autoridade competente de outro Órgão caso envolva servidor diverso de seu quadro;

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Os órgãos poderão expedir normas operacionais complementares ao disposto neste Termo de Adesão, a fim de regular situações específicas no seu âmbito de atuação.

II - O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão viabilizará o serviço para o Órgão partícipe, com disponibilização de solução tecnológica que possibilite a operação e a gestão das solicitações, por meio de aplicação web e aplicativo mobile.

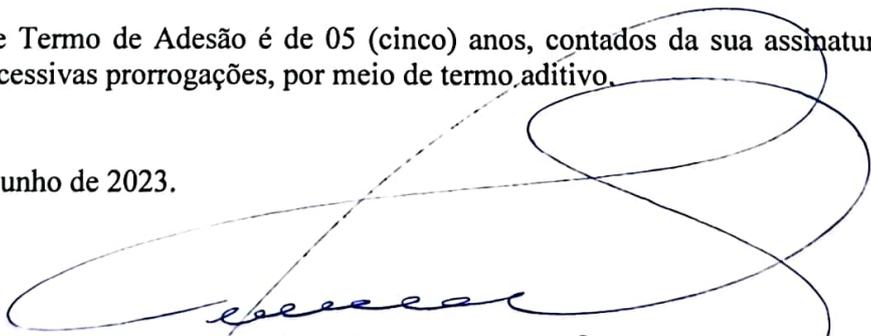
CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS FINANCEIROS

Não existe necessidade de transferências de recursos neste Termo de Adesão.

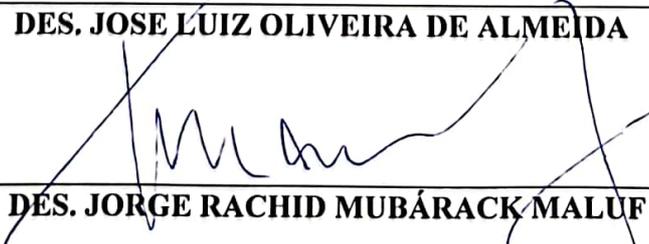
CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Termo de Adesão é de 05 (cinco) anos, contados da sua assinatura, possibilitadas sucessivas prorrogações, por meio de termo aditivo.

São Luís, 06 de junho de 2023.



DES. JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA



DES. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

TERMO DE ADESÃO

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, representado por **GABRIEL SANTANA FURTADO**, DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO, resolve firmar o presente TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE COMPARTILHAMENTO DE TRANSPORTE TERRESTRE LIV, celebrado com o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO representado por **JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA**, PRESIDENTE, observando o cumprimento dos seguintes critérios e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a adesão do (NOME DO ÓRGÃO) ao sistema de compartilhamento de transporte terrestre de pessoal e carga disponibilizado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão aos membros e não membros do Termo de Cooperação Técnica Ecoliga com a finalidade de promover o fortalecimento, a ampliação e o aprimoramento da cooperação técnica entre os PARTÍCIPES e o fomento e o apoio à execução de projetos e à adoção de práticas inovadoras no âmbito da sustentabilidade, de modo a conferir maior eficiência, eficácia e efetividade à gestão pública e à prestação de serviços à sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA USO DO SERVIÇO

I - Na utilização do serviço, os Órgãos e os usuários deverão observar as regras operacionais estabelecidas pela Instrução Normativa TRE MA nº 07 de 2023, bem como as atribuições e responsabilidades descritas neste Termo de Adesão.

II – As disposições deste Termo de Adesão não se aplicam ao transporte realizado por veículos de representação oficial dos órgãos partícipes e às necessidades relacionadas ao desenvolvimento das atividades finalísticas que importem em extrema urgência ou oportunidade para seu deslocamento e também de valores em espécie ou processo sob caráter sigiloso;

CLÁUSULA TERCEIRA – CADASTRO

I - O cadastro inicial das Unidades Administrativas dos órgãos e de seus respectivos usuários no LIV será realizado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão.

II – O Representante do Órgão, mediante ofício, informará ao Núcleo de Gestão de Sustentabilidade e Acessibilidade do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão os usuários que serão cadastrados, especificando seus cargos, e-mail, funções e números dos respectivos títulos de eleitores, bem como solicitará seu acesso ao link externo do sistema.

CLÁUSULA QUARTA – ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADE



I – São de responsabilidade dos partícipes zelar pelo bom funcionamento e gestão do sistema no âmbito de seu órgão, comunicando e visualizando as ofertas e vagas disponíveis em tempo hábil para aproveitamento de seu órgão ou dos demais.

II – Proceder a instauração de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar para apuração de fato ou infração funcional que tenha ocorrido em veículo de seu Órgão, comunicando o fato à Autoridade competente de outro Órgão caso envolva servidor diverso de seu quadro;

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Os órgãos poderão expedir normas operacionais complementares ao disposto neste Termo de Adesão, a fim de regular situações específicas no seu âmbito de atuação.

II - O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão viabilizará o serviço para o Órgão partícipe, com disponibilização de solução tecnológica que possibilite a operação e a gestão das solicitações, por meio de aplicação web e aplicativo mobile.

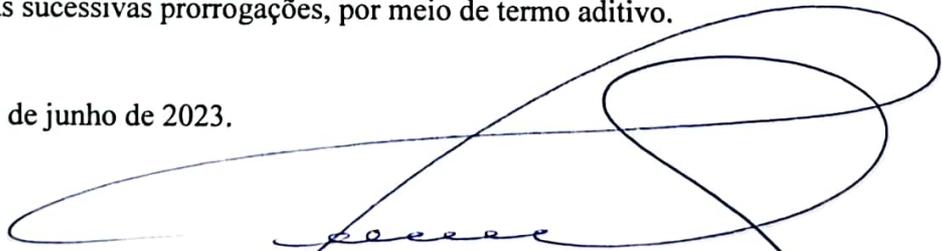
CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS FINANCEIROS

Não existe necessidade de transferências de recursos neste Termo de Adesão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Termo de Adesão é de 05 (cinco) anos, contados da sua assinatura, possibilitadas sucessivas prorrogações, por meio de termo aditivo.

São Luís, 06 de junho de 2023.



DES. JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA



DR. GABRIEL SANTANA FURTADO



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

AV. SENADOR VITORINO FREIRE - Bairro AREINHA - CEP 65010917 - São Luís - MA

TERMO TERMO DE ADESÃO

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO - TRT16, representado pela Desembargadora **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**, Presidente, resolve firmar o presente TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE COMPARTILHAMENTO DE TRANSPORTE TERRESTRE LIV, celebrado com o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO representado pelo Desembargador **JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA**, Presidente, observando o cumprimento dos seguintes critérios e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a adesão do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região ao sistema de compartilhamento de transporte terrestre de pessoal e carga disponibilizado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão aos membros e não membros do Termo de Cooperação Técnica Ecoliga com a finalidade de promover o fortalecimento, a ampliação e o aprimoramento da cooperação técnica entre os PARTICIPES e o fomento e o apoio à execução de projetos e à adoção de práticas inovadoras no âmbito da sustentabilidade, de modo a conferir maior eficiência, eficácia e efetividade à gestão pública e à prestação de serviços à sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA USO DO SERVIÇO

I - Na utilização do serviço, os Órgãos e os usuários deverão observar as regras operacionais estabelecidas pela Instrução Normativa TRE MA nº 07 de 2023, bem como as atribuições e responsabilidades descritas neste Termo de Adesão.

II – As disposições deste Termo de Adesão não se aplicam ao transporte realizado por veículos de representação oficial dos órgãos partícipes e às necessidades relacionadas ao desenvolvimento das atividades finalísticas que importem em extrema urgência ou oportunidade para seu deslocamento e também de valores em espécie ou processo sob caráter sigiloso;

CLÁUSULA TERCEIRA – CADASTRO

I - O cadastro inicial das Unidades Administrativas dos órgãos e de seus respectivos usuários no LIV será realizado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão.

II – O Representante do Órgão, mediante ofício, informará ao Núcleo de Gestão de Sustentabilidade e Acessibilidade do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão os usuários que serão cadastrados, especificando seus cargos, e-mail, funções e números dos respectivos títulos de eleitores, bem como solicitará seu acesso ao link externo do sistema.

CLÁUSULA QUARTA – ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADE

I – São de responsabilidade dos partícipes zelar pelo bom funcionamento e gestão do sistema no âmbito de seu órgão, comunicando e visualizando as ofertas e vagas disponíveis em tempo hábil para aproveitamento de seu órgão ou dos demais.

II – Proceder a instauração de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar para apuração de fato ou infração funcional que tenha ocorrido em veículo de seu Órgão, comunicando o fato à Autoridade competente de outro Órgão caso envolva servidor diverso de seu quadro;

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Os órgãos poderão expedir normas operacionais complementares ao disposto neste Termo de Adesão, a fim de regular situações específicas no seu âmbito de atuação.

II - O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão viabilizará o serviço para o Órgão partícipe, com disponibilização de solução tecnológica que possibilite a operação e a gestão das solicitações, por meio de aplicação web e aplicativo mobile.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS FINANCEIROS

Não existe necessidade de transferências de recursos neste Termo de Adesão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Termo de Adesão é de 05 (cinco) anos, contados da sua assinatura, possibilitadas sucessivas prorrogações, por meio de termo aditivo.

São Luís - MA, datado e assinado eletronicamente.

Desembargador **JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA**

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão

Desembargadora **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, Presidente**, em 08/03/2024, às 09:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Andrea Farias da Silva, Usuário Externo**, em 11/03/2024, às 11:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2062707** e o código CRC **D5655B31**.

0002566-79.2024.6.27.8000	2062707v8
---------------------------	-----------